



EDITAL N.º 04/2024
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,--

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2024**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2024:

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da **1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2024**, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25º, da Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PRÉDIO URBANO:

Considerando:

- Que a senhora Dina Maria Dias Rodrigues Martinho, NIF 142105023, casada com Mário Manuel Cardoso da Silva, NIF 142891827, no regime de Comunhão de Adquiridos, residente na Rua da Fonte do Bispo, Edifício União, 2º C, Coimbra, são legítimos proprietários do prédio urbano, destinado a habitação, com a área total de 40 m2, sito na Rua do Barreiro, freguesia de Gouveia (S. Pedro), inscrito na matriz predial sob o artigo 23.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 704/19990709;



- Que os identificados proprietários manifestaram a intenção de doar ao Município de Gouveia o referido prédio;
- Que nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações;

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, **proceder à aceitação da doação de prédio urbano sito na Rua do Barreiro, freguesia de Gouveia (S. Pedro), inscrito na matriz predial sob o artigo 23.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 704/19990709.**

Mais se deliberou legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia ou o seu representante legal, para, em representação do Município, proceder à outorga da oportuna escritura pública.

- - - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MERCADO LIBERALIZADO:

Considerando que:

1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP) para as diversas instalações de consumo do Município de Gouveia, identificadas nos anexos “Anexo_CPE_Gouveia_BTN”, “Anexo_CPE_Gouveia_BTE”, Anexo _CPE_Gouveia_MT” e Anexo_CPE_Gouveia_IP” do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
2. Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA) manifestaram que a necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP) lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum;
3. Afigura-se possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia elétrica, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do



disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, relevando do protocolo a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);

4. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa de procedimento e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;

5. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;

6. No que ao Município diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município de Gouveia referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem dos **€1 312 998,80 (um milhão trezentos e doze mil novecentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos)** para **18 meses de contrato, excluindo IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote:**

Média Tensão (MT): € 69 847,42 excluindo IVA

Baixa Tensão Especial (BTE): € 120 979,79 excluindo IVA

Baixa Tensão Normal (BTN): € 359 418,05 excluindo IVA

Iluminação Pública (IP): € 762 753,54 excluindo IVA

e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.

7. Os encargos totais com os contratos (com todas as componentes referidas no ponto anterior) terão reflexos nos 18 meses seguintes à data da sua celebração, acautelando-se os montantes dos contratos a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução no ano de 2024 e 2025.

8. De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes aos contratos a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente aos referidos no ponto 6, excluindo IVA;

9. Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta deve ser no mínimo 30 dias, a que acresce o fato de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o fato de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do seguinte:

a. **Aprovar a minuta de protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios que integrem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes**, que consta em anexo, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou

parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, para as diversas instalações das entidades subscritoras;

b. **Conceder a devida autorização para início e tipo de procedimento**, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;

c. **Designar a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes**, delegando-lhes as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.

Foi também deliberado, submeter a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor que se estima em € 1 312 998,80 (um milhão trezentos e doze mil novecentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos) para 18 meses de contrato, excluindo IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote:

Média Tensão (MT): € 69 847,42 excluindo IVA

Baixa Tensão Especial (BTE): € 120 979,79 excluindo IVA

Baixa Tensão Normal (BTN): € 359 418,05 excluindo IVA

Iluminação Pública (IP): € 762 753,54 excluindo IVA

Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor dos preços do Mercado Liberalizado apresentados em anterior procedimento conjunto de aquisição de Energia Elétrica. Sendo este o valor base do procedimento, o valor das propostas que serão apresentadas será sempre inferior a esta estimativa.

Para o efeito, foi ainda deliberado legitimar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do referido protocolo.

- - - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARECER PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA MARTINS EM VILA NOVA DE TAZEM:

De acordo com o disposto nº 3 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei nº 26/2011 de 16 de junho o Infarmed veio solicitar competente parecer da Câmara Municipal sobre a transferência das instalações da farmácia Martins, em Vila Nova de Tazem, do Largo da Farmácia para a Avª dos Bombeiros Voluntários.

Assim somos a informar:

Ponto 1 – A realocação das instalações da Farmácia Martins ocorre na mesma área urbana para uma implantação num arruamento central que dista cerca de 160 m da atual localização;

Ponto 2 – Trata a transferência para novas instalações com qualidade acrescida, com centralidade urbana melhorada, disponibilizando boa acessibilidade pedonal e viário com áreas de estacionamento adequado face à sua abertura para um arruamento recentemente beneficiado;

Ponto 3 – A nova localização mantém a abrangência de serviço prestado à população imediatamente local, em Vila Nova de Tazem, como serve de forma próxima as povoações e freguesias adjacentes.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à emissão de parecer favorável à transferência da Farmácia Martins dando cumprimento ao solicitado formalmente pelo Infarmed**, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

4.OBRAS

- - - - 4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO DO JANCÃO - GOUVEIA”:

Do contexto do acompanhamento de obra em sede de fiscalização, apesar do comprovado empenho e celeridade constatados na execução do plano de trabalhos, pode aferir-se existirem razões efectivas e substantivas para a prorrogação requerida.

São conformáveis as condicionantes climatéricas adversas que prejudicaram o desenrolar dos trabalhos, essencialmente no que concerne aos trabalhos de execução de calçada e execução da camada de desgaste do pavimento em betuminoso.

Estes trabalhos, fundamentais e condicionantes para a conclusão da obra foram operacionalmente “adiados” por força da incompatibilidade da sua execução com as condições climatéricas e, principalmente o teor saturado da base da estrada já concluída.

Entretanto os trabalhos já foram retomados estando, praticamente concluído o troço da calçada, o que permite, apenas agora, a retoma da execução principal, reportada à pavimentação. Acresce confirmar a efectiva necessidade complementar (não contratual) de proceder a pontuais alargamentos do traçado – fundamentais para viabilizar a operacionalidade, ou seja, a passagem de veículos pesados -, bem como a execução de valas e construção de câmaras de visita e controlo para compatibilização e funcionalidade das infra-estruturas de regadio existentes; O apuramento da sua valorização ainda não está concluído, sendo ajustada na medição final, sendo certo, no entanto, o contributo desta execução para melhor justificar o tempo de prorrogação requerido.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deferir o pedido de concessão de 45 dias de prazo de prorrogação da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO DO JANCÃO - GOUVEIA”,** nos termos do requerimento apresentado e da informação técnica favorável emitida pelo Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL AFETADA PELOS INCÊNDIOS NO CONCELHO DE GOUVEIA”:

Do contexto do acompanhamento de obra em sede de fiscalização, apesar do comprovado empenho e celeridade constatados na execução do plano de trabalhos, pode aferir-se existirem razões efectivas e substantivas para a prorrogação requerida.

São conformáveis as condicionantes climatéricas adversas que prejudicaram o desenrolar dos trabalhos, essencialmente no que concerne aos trabalhos de regularização da plataforma de rodagem e beneficiação / construção de valetas e sistemas de drenagem, devido à elevada pluviosidade e formação de gelo e degelo na rede viária a interencionar.

Estes trabalhos, fundamentais e condicionantes para a conclusão da obra foram operacionalmente “adiados” por força da incompatibilidade da sua execução com as condições climatéricas e, principalmente o teor saturado da base da estrada já concluída.

Entretanto os trabalhos já foram retomados estando praticamente concluídos os caminhos onde as condições climatéricas adversas são mais destrutivas, por se encontrarem construídos a cotas mais altas.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deferir o pedido de concessão de 60 dias de prazo de prorrogação da empreitada “RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL AFETADA PELOS INCÊNDIOS NO CONCELHO DE GOUVEIA”**, nos termos do requerimento apresentado e da informação técnica favorável emitida pelo Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

--- 4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, A ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE S.G.A.B. – SOCIEDADE DE GRANITOS E AREIAS DA BEIRAS, LDA., REFERENTE À EMPREITADA “REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES EM DEZ.2022/JAN.2023”, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:

- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Relatório Final** da empreitada **“REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES EM DEZ.2022/JAN.2023”**, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, conseqüentemente, **aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa “S.G.A.B. – SOCIEDADE DE GRANITOS E AREIAS DA BEIRAS, LDA.”**, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de 160.491,79 (cento e sessenta mil e quatrocentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

--- 5.1.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante à Empreitada de **“REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES EM DEZ.2022/JAN.2023”**, nos termos e de

acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

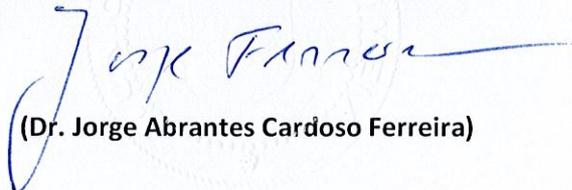
Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 53669

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Paços do Concelho, 20 de fevereiro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

